



e sete centavos), referente ao período de Março/2019 a Janeiro/2020, bem como o pagamento R\$ 102,30 (Cento e dois reais e trinta centavos) atinente a 12 (doze) dias do mês de fevereiro/2020.

Manaus/AM, 02 de Maio de 2019.

Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATOS

EXTRATO Nº 106/2019 – DVCC/TJ

- 1.ESPÉCIE:** Acordo de Cooperação Técnica Nº 024/2019-TJ
- 2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2019/011701-TJ
- 3.DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2019
- 4.PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Prefeitura Municipal de Jurúá/AM.
- 5.OBJETO:** Conjugação de esforços com vistas à apoiar as atividades do Poder Judiciário na Comarca de Jurúá/AM, sem a incidência de ônus ao TJ/AM.
- 6.FUNDAMENTAÇÃO:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 74 da Constituição Política do Estado do Amazonas e art. 10 do ADCT, do mesmo diploma legal.
- 7.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O presente Acordo não envolverá a transferência de recursos entre os celebrantes. As ações resultantes que implicarem, eventualmente, transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.
- 8.VIGÊNCIA:** O presente Termo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

Manaus, 03 de maio de 2019.

Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 100/2019 – DVCC/TJ

- 1.ESPÉCIE:** Acordo de Cooperação Técnica Nº 022/2019-TJ
- 2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2019/010805-TJ
- 3.DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2019
- 4.PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM.
- 5.OBJETO:** Conjugação de esforços com vistas à apoiar as atividades do Poder Judiciário na Comarca de Tabatinga/AM, sem a incidência de ônus ao TJ/AM.
- 6.FUNDAMENTAÇÃO:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 74 da Constituição Política do Estado do Amazonas e art. 10 do ADCT, do mesmo diploma legal.
- 7.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O presente Acordo não envolverá a transferência de recursos entre os celebrantes. As ações resultantes que implicarem, eventualmente, transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.
- 8.VIGÊNCIA:** O presente Termo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

Manaus, 23 de abril de 2019.

Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 096/2019 – DVCC/TJ

- 1.ESPÉCIE:** Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 006/2015-FUNJEAM.
- 2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2019/001174.
- 3.DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2019.
- 4.PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa MÓDULO ENGENHARIA CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.
- 5.OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo percentual de 23,3422%** calculado sobre o valor inicial atualizado do **Contrato Administrativo nº 006/2015-FUNJEAM**, relativo aos serviços de manutenção preventiva e corretiva em 04 (quatro) elevadores eletromecânico de passageiros, com fornecimento de materiais e peças, localizados no Fórum Ministro Henoch Reis.
- 6. VALOR:** O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais)**, referente à diferença do novo valor mensal do período 13/07/2019 a 12/02/2020.
- 7.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 3303916, Fonte 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2019NE00628, de 15/04/2019, no valor de R\$ 5.790,00 (Cinco mil, setecentos e noventa reais), referente ao período de 18/06 a 31/12/2019, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.
- 9.VIGÊNCIA:** Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Segunda do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 006/2015-FUNJEAM, qual seja de 12 (doze) meses contados a partir de 13 de fevereiro de 2019.

Manaus, 23 de abril de 2019.

Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

INTIMAÇÕES

Processo nº 0203169-93.2019.8.04.0022 – Pedido de Providências. Requerente/Advogada, Dra. Niza Dib Bastos (**OAB/AM sob o nº 3.182**). Requerido, Juízo de Direito da 12ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Comarca de Manaus/AM. **DECISÃO-CGJ/AM** – Exmo. Sr. Corregedor-Geral de Justiça, Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**: “Acolho o parecer às fls. 37, razão pela qual determino o cumprimento das recomendações nele contidas. Ao Setor de expediente para providências. Cumpra-se”. Manaus, 26 de abril de 2019. Desembargador **Lafayette Carneiro Vieira Júnior**, Corregedor-Geral de Justiça.

Fica a parte requerente intimada do inteiro teor do presente da decisão, a contar da publicação desta. Os autos poderão ser acessados por meio do Portal de serviços e-SAJ, do Tribunal de Justiça.

Processo nº 0201835-97.2014.8.04.0022 - CNJ – Processo Administrativo. Requerente, F. P. Q., advogado, **Drs. José Dorneles Neves (OAB/AM sob o nº 5312)** e **Márcia Regina Barroso Costa (OAB/AM sob o nº 5130)**. Requerido, Cartório Judicial e Extrajudicial de Jutai. **DESPACHO- CGJ/AM** – Exmo. Sr. Corregedor-Geral de Justiça, Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**: “I - Considerando a inclusão da Comarca de Jutai no Edital de Correção Ordinária de